



**LEI NÚMERO 4622 DE 9 DE AGOSTO DE 2024**

(Autógrafo n.º 32/2024, Projeto de Lei n.º 63/23, Vereador Jorge Ribeiro)

**Declara como Cidades-Irmãs os Municípios  
Ubatuba/SP e Ladainha/MG.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica oficialmente reconhecido o título de “Cidades-Irmãs” atribuído as Municipalidades de Ubatuba/SP e Ladainha/MG, visando estabelecer maior intercâmbio e aproximação no âmbito das relações Educativas, Artísticas, Turísticas e Culturais entre as Cidades.

**Art. 2º** Reconhecido o título oficialmente, a Prefeitura poderá promover dentro dos órgãos competentes medidas previstas no art. 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 9 de agosto de 2024.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO  
(FLAVIA PASCOAL)  
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

# CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que o documento retro foi publicado

no Diário Oficial do Município em 14 / 08 / 2024

e no Mural em 14 / 08 / 2024

CRISTIANE BRAZCHI VIEIRA

Assistente Administrativo

Gabinete

---